



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

1 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2023 - PMRA - SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC**, sito a Rua do Comércio nº 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas de (SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, e demais órgãos vinculados, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 (doze) meses ou seja de 19 de Junho de 2023 a 18 de Junho de 2024.

A vigência da solicitação do credenciamento, fica vinculado ao prazo final do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Credenciamento para pessoas jurídicas prestadores de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA**, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tudo em conformidade com o termo de referência ao presente edital.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de CREDENCIAMENTO por objeto, a serem realizadas na sede da empresa credenciada, sendo:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 19 de Junho de 2023 a 18 de Junho de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

2 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

3.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 161/2022 de 25 de Agosto de 2022, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo/indeferimento ou solicitando a documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

B - CNPJ - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União;

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos **SAJ e EPROC**, ou certidão conjunta, **verificar a obs.02**;

I - Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, vigente;

J - Atestado Capacidade Técnica, Apresentar no mínimo 1 atestado emitidos por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em características, quantidades e prazos.

K - Prova de possuir em seu quadro permanente ou temporário, profissional com especialização conforme o objeto requerido, esta prova se dará através da apresentação de todos os documentos abaixo ou documento equivalente na forma da lei, que possua o mesmo efeito:

a) Do profissional: Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente ou temporário da empresa licitante (Podendo apresentar contrato com o profissional);

b) Cópia do Diploma do profissional, que atuará, comprovando a especialização;

c) Documento com foto do Fonoaudiólogo que atuará;

d) Comprovante do registro no Conselho Regional competente ou documento equivalente do Fonoaudiólogo que atuará.

e) Registro da Empresa junto ao Conselho Regional competente.

L - DECLARAÇÕES (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

a) - CONHECIMENTO DO EDITAL: Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) - INIDONIEDADE - Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.



- c) - **FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) - **NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

M - SOLICITAÇÃO do credenciamento e que aceita o valor estabelecido no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).

Obs.01: **A não apresentação da documentação relacionados da letra "A a L" seu credenciamento não será efetivo**, salvo situação que possa ser resolvida na sessão, como por exemplo, se estiver faltando assinatura na declaração, ou ainda se o proponente apresentou o contrato social no ato do credenciamento a letra "A" fica dispensada, se possível anexar também na documentação.

Obs.02: Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o **novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense**, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. **b)** - As certidões judiciais estão regulamentadas pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Será considerado como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) ou a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

Obs.03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.04: Serão aceitas certidões NEGATIVAS ou positivas quando tiverem efeito de negativa.

Obs.05: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, solicitamos que a documentação seja colocada na ordem alfabética.

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

4 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento n° 0006/2023 - PMRA

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas prestadores de serviços em Fonoaudiologia.

Razão social da empresa: _____

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

5.2 - Quando mais de uma empresa credenciada a escolha para a realização do serviço ficará a cargo do próprio paciente ou dos profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos vinculados do Município de Rio das Antas/SC, conforme demanda.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.5 - A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago será de:

Item	Descrição do serviço	Und	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Serviços especializados para a realização de sessão de Fonoaudiologia	Sessão de Fonoaudiologia.	1.600	R\$ 91,70	R\$ 146.720,00

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais condições do Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO"

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.2 - Fiscalizar a execução do serviço prestados aos beneficiários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos vinculados do Município de Rio das Antas/SC;



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

5 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o município.

8.6 - A Prefeitura Municipal de Rio das Antas não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

8.7 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC.

8.8 - Durante a execução do contrato cabe ao setor responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

9.2 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC;

9.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.4 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.6 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.7 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme exigências do Termo de referência.

10.2 - Após a assinatura do contrato a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC disponibilizará o cronograma de dias e horários para a execução do serviço.

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo, correrão a conta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC para o exercício de 2023/2024. Na classificação orçamentária específica: Referência 124 e elemento: 3339039050000000000.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

6 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência e demais conforme termo de referência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Rege a cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÕES

14.1 - O credenciado deverá realizar todos os serviços dentro das normas legais e padrões de qualidade.

14.2 - As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3564-0114, na Secretaria Municipal de Saúde.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

7 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da solicitação de Credenciamento e valor;

Anexo II - Termo de referência em anexo a este e disponível no site;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 16 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

8 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0006/2023 - PMRA

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DO VALOR

A Empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, **SOLICITO MEU CREDENCIAMENTO E**

DECLARA que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, (**proporcionalmente até Junho de 2024**), conforme abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Serviços especializados para a realização de sessão de Fonoaudiologia	Sessão de Fonoaudiologia.	1.600	R\$ 91,70	R\$ 146.720,00

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

N° da Agencia: _____

Conta Corrente: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

9 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **Credenciamento** para pessoas jurídicas prestadores de serviços especializados para a realização de **SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA**, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Serviços especializados para a realização de sessão de Fonoaudiologia	Sessão de Fonoaudiologia.	1.600	R\$ 91,70	R\$ 146.720,00

2. CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório n° 0089/2023-PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 0017/2023 e Edital de Credenciamento n° 0006/2023-PMRA.**

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2023 e 2024, conforme bloqueio orçamentário.

3. CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago será de (cfe. credenciamento) que serão distribuídos entre os proponentes credenciados, independente, do número total de profissionais.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

3.4.1 - Caso seja renovado o presente contrato, o valor será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo sobre o valor inicial do contrato.

3.4.2 - O reajuste do contrato pelos índices do mercado deverá sempre respeitar o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 meses, **vinculado a vigência da ata. Ou seja proporcionalmente aos meses conforme credenciamento da empresa.**

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

5. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A credenciada deverá comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2 - A credenciada deverá atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

5.3 - A credenciada deverá ter responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;

5.4 - Os profissionais da credenciada deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

5.5 - A credenciada deverá executar a prestação dos serviços objeto deste termo, com prontidão as reclamações por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC, caso houver;

5.6 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

5.7 - A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.8 - A credenciada iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato.

5.9 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.10 - É de responsabilidade da credenciada prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico

6. CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC, tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

6.1.1.1 - Durante a execução dos serviços será designado servidor que ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários;

6.2 - O Município de Rio das Antas SC, se obriga em efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços;

6.3 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio das Antas/SC, se obriga em fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

7. CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato.

7.2 - Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada localizada em um raio de até 30Km do paço Municipal de Rio das Antas, demais condições do Termo e Referência.

8. CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

12 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11. CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

12. CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

13 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 564-0114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA**CREENCIAMENTO N° 0006/2023 - PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas prestadores de serviços especializados para a realização de sessão de Fonoaudiologia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.